# LEI Nº.: 2.670 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

**DESAFETA A ÁREA DE 900M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS) COMO RUA, COMPREENDIDA ENTRE A AVENIDA BRASÍLIA DE MINAS E A RUA LINDOLFO ROCHA, REFERENTE À RUA INOCÊNCIO CANGUSSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada a área de 900m² (novecentos metros quadrados) como rua, compreendida entre a Avenida Brasília de Minas e a Rua Lindolfo Rocha, referente à Rua Inocêncio Cangussu.

**Art. 2º** - A referida área passa a ser lote e quadra a serem numerados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que, para tanto, ficam retificadas as normas pertinentes incluindo-os, em especial a Lei nº. 2.187, de 17 de dezembro de 2004, e seu Decreto Regulamentador.

**Art. 3º** - Justifica-se a ação como meio para viabilizar medida corretiva histórica em nosso município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 29 de Novembro de 2010.

**LUIZ ROCHA NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**